

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TPU
QUADRO RESUMO (QR)**

Rubrica

AMJ

Rubrica

FFA

Rubrica

MLA

Rubrica

CBB

Rubrica

AS

Rubrica

ANR

Rubrica

WLC

Rubrica

MAV

Rubrica

RPC

Rubrica

NHC

NÚMERO DO CONTRATO:	
1. CONTRATANTE:	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO , inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, com endereço na Rua Vergueiro, nº 1117, bairro Liberdade, São Paulo/SP, CEP: 01.504-001, neste ato representado na forma de seus atos societários.
2. CONTRATADA:	SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES IMIGRANTES S.A. , inscrita no CNPJ sob o nº 18.942.023/0001-80, com endereço na Rodovia dos Imigrantes Km 1,5, s/n, bairro Água Funda, São Paulo/SP, CEP: 04.329-900, representada neste ato na forma de seus atos societários;
3. OBJETO:	A CONTRATADA se obriga entregar os serviços descritos e detalhados na Tabela de Utilidades Anexo I deste Contrato, para a CONTRATANTE. Feira do Empreendedor 2025.
4. VIGÊNCIA:	O Presente Contrato Vigerá Para a Edição de 2025
	Início: 08/10/2025
	Término: 21/10/2025
5. LOCAL DE EXECUÇÃO:	A entrega dos serviços será realizada em São Paulo
6. REMUNERAÇÃO:	Valor Total: R\$ 765.987,00 *O valor indicado corresponde ao limite máximo da contratação, referente ao consumo estimado de utilidades para o Evento. A apuração final será realizada conforme a efetiva utilização, observado o limite aqui previsto.
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias contados da emissão da Nota Fiscal de fechamento, a qual deverá ocorrer imediatamente após a validação dos valores de fechamento pela CONTRATANTE
8. PREPOSTOS / MEIOS DE COMUNICAÇÃO:	Pela Contratante: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO A/C: Rita Vucinic Teles E-mail: ritav@sebraesp.com.br Endereço: Rua Vergueiro, nº 1117, bairro Liberdade, São Paulo/SP CEP: 01.504-001 Tel.: (11) 3177-4749 Pela Contratada: SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES IMIGRANTES S.A. A/C: Willians Agnoletto Lopes E-mail: willians.lopes@glbr.com.br Endereço: Rodovia dos Imigrantes Km 1,5, s/n, bairro Água Funda, São Paulo/SP CEP: 04.329-900 Tel.: (11) 5067-1717
9. ANEXOS:	ANEXO I – Tabela de Utilidades

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E OUTRA AVENÇAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Rubrica **AMJ** As **PARTES** qualificadas no Quadro Resumo têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Prestação de Serviço ("Contrato") que será regido de acordo com as cláusulas e condições adiante dispostas.

Para todos os fins de direito, o Quadro Resumo e as Condições Gerais de Contratação são parte integrante deste Contrato, prevalecendo sempre os termos do último sobre o primeiro.

Rubrica **FFA**
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga entregar os serviços descritos e detalhados na Proposta Comercial, constante do Anexo I deste Contrato, para a **CONTRATANTE**.

Rubrica **MLA**
CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência conforme disposto no item 4 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições da cláusula 10 deste Contrato.

Rubrica **CBB**
CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

- Rubrica **AS**
- a) Garantir que os serviços descritos na Cláusula Primeira e Proposta Comercial, constante do Anexo I deste Contrato sejam adequadamente prestados;
 - b) Responder pelos encargos próprios do seu desempenho, habilitação junto aos órgãos públicos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias;
 - c) Zelar pelos atos de seus funcionários e prepostos, evitando ocasionar danos, de qualquer espécie ou natureza, obrigando-se ao ressarcimento de prejuízos comprovadamente causados e que sejam decorrentes da execução do objeto deste Contrato, em valor não superior ao total da remuneração prevista na Cláusula 5ª;
 - d) Afastar dos serviços, qualquer funcionário ou pessoa alocada, cuja permanência ou conduta for comprovadamente inconveniente ou irregular;
 - e) Designar um preposto para intermediar contatos com a **CONTRATANTE**;
 - f) Fornecer, mediante o recebimento de solicitação por escrito da **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela mesma, sobre os serviços executados;
 - g) Comunicar a **CONTRATANTE**, tão logo seja do seu conhecimento, qualquer procedimento fiscal tributário, trabalhista e previdenciário ainda que de caráter interpretativo, que possa gerar ônus ou riscos de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**;
 - h) Fornecer aos seus empregados e subcontratados, sempre que necessário por determinação legal ou regras de segurança aplicáveis ao local de execução dos serviços, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, os equipamentos de proteção individual (EPI), assim como ferramentas e equipamentos indispensáveis à realização das atividades em segurança, devendo fiscalizar a sua correta utilização.
- Rubrica **ANR**
- Rubrica **WL**
- Rubrica **MAV**

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rubrica **RPC** 4.1. A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

- Rubrica **NHC**
- a) Remunerar pontualmente a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, realizando as retenções legais, conforme legislação vigente;
 - b) Abster-se de utilizar o pessoal da **CONTRATADA** em outros serviços, a não ser aqueles para os quais forem destacados pela **CONTRATADA**;
 - c) Abster-se de conceder, mesmo por vias indiretas, a funcionários/prepostos ou a terceiros, mesmo que indiretamente vinculados à **CONTRATADA**, presentes, gratificações, vantagens ou assemelhados;
 - d) Designar um preposto para intermediar contatos com a **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** desde já concorda que o preposto designado terá responsabilidade legal para determinar a inclusão, exclusão ou adequação de itens de serviço previamente estabelecidos no(s) anexo(s), não podendo opor qualquer restrição aos termos e condições por ele firmados;
 - e) Respeitar o escopo estabelecido na Proposta Comercial, inclusive as condições e prazos, arcando com os custos incidentes, se houver;

- f) Em caso de fornecimento de material, responsabilizar-se por sua integridade e pelos custos aferidos na vistoria de devolução referente às substituições realizadas no curso do contrato, originadas por mal-uso, roubo, furto, perda ou destruição intencional dos itens pela **CONTRATANTE** ou por terceiros, conforme previsto na proposta;

Rubrica

AMJ

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços executados o valor definido no item 6 do QR. O valor em referência será pago nas condições descritas no item 7 do Quadro Resumo.

Rubrica

FFA

5.1.1. As **PARTES** reconhecem que o valor de R\$ 765.987,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais) indicado neste Contrato constitui mera estimativa orçamentária, elaborada com base na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

Rubrica

MLA

5.1.2. Esse valor deverá ser considerado como limite máximo ("teto") de remuneração, não representando, contudo, obrigação definitiva ou pré-fixada de pagamento. O valor final devido será apurado em conformidade com os serviços efetivamente prestados, observadas as condições contratuais e a Proposta Comercial que integra o presente instrumento.

Rubrica

CBB

5.1.3. Havendo necessidade de extrapolação do valor máximo estimado, as **PARTES** deverão firmar Aditivo Contratual, que formalizará o novo limite de valores a ser praticado, sendo vedada a prestação ou cobrança além do teto sem a devida formalização.

Rubrica

AS

5.2. A **CONTRATADA** declara que o preço proposto para a execução dos serviços contratados levou em conta todos os custos, insumos, despesas, tributos incidentes sobre a execução dos serviços e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato. O preço poderá sofrer alterações em função das solicitações da **CONTRATANTE** posteriormente à aprovação da proposta.

Rubrica

ANR

5.3. Em contraprestação aos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços, cujo pagamento se dará nos termos previsto no próprio documento fiscal.

Rubrica

WLC

5.3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de boleto e/ou transferência bancária. Todos os pagamentos estão sujeitos às leis bancárias e da moeda vigentes no Brasil.

5.3.2. O não pagamento da Nota Fiscal no prazo avençado obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 2% (dois por cento), acrescida de 1% de juros ao mês, contados pro rata die, além de atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPC-A") e na ausência dele, o IGP-M/FGV, desde o dia do vencimento até a data de seu efetivo pagamento.

Rubrica

MAV

5.3.3. Na hipótese de criação, extinção, majoração ou redução de tributos e/ou alíquotas de qualquer espécie que afetem significativamente, para mais ou para menos, os valores unitários deste Contrato, as **PARTES** negociarão, de boa-fé, os ajustes que se fizerem necessários.

CLÁUSULA 6ª – DOS TRIBUTOS

Rubrica

RPC

6.1. Todos os tributos atualmente vigentes e incidentes sobre a execução deste Contrato já estão incluídos no preço ofertado, não cabendo qualquer repasse ou reembolso adicional à **CONTRATANTE**.

Rubrica

NHC

6.2. Na hipótese de criação, majoração ou alteração de tributos supervenientes à assinatura, que impactem os custos deste Contrato, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé os ajustes necessários, nos termos da cláusula 5 deste Contrato.

CLÁUSULA 7ª – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

7.1. Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de qualquer espécie ou natureza entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou contratados da **CONTRATADA**, cabendo a esta última a responsabilidade integral e exclusiva quanto a salários e demais encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e sociais devidos.

7.2. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade exclusiva pelos atos praticados por seus empregados, dentro das instalações da **CONTRATANTE**, zelando por sua segurança e saúde, devendo conduzir suas operações de forma a não constituir riscos para qualquer pessoa, propriedade e instalação, sendo-lhe

imputáveis os danos de qualquer natureza que dito pessoal venha a sofrer, bem como a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Rubrica **CLÁUSULA 8ª – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS EM GERAL**

AMJ 8.1. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas municipais, estaduais e federais, referentes ao objeto por esta realizado, inclusive, mas não somente, as de natureza, trabalhista, tributária, previdenciária, de segurança e meio ambiente.

Rubrica **FFA** 8.2. No caso da **CONTRATADA** e/ou seus empregados, cometerem qualquer infração à legislação reguladora das suas atividades, estará a **CONTRATADA** obrigada a assumir a total responsabilidade pela infração cometida.

CLÁUSULA 9ª - DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Rubrica **MLA** 9.1. Inexistindo penalidade específica, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Contrato, a **PARTE** infratora pagará à **PARTE** prejudicada, multa não compensatória correspondente à 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo do pagamento de perdas e danos que a **PARTE** prejudicada suportar e o término imediato deste Contrato.

Rubrica **CBB** 9.2. Em nenhuma hipótese as penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem que a **PARTE** infratora tenha sido formalmente comunicada para, em prazo razoável, apresentar defesa e/ou corrigir as eventuais falhas.

CLÁUSULA 10ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

Rubrica **AS** 10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas:

- a) A inadequação dos serviços em relação ao pedido da **CONTRATANTE**, interrupção injustificada ou a inadequação dos serviços em relação à Proposta Comercial, desde que não tenham sido sanados em prazo razoável, após o recebimento de notificação por escrito pela **CONTRATADA**;
- b) Descumprimento, pela **CONTRATADA** ou seus empregados ou subcontratados, de qualquer cláusula deste Contrato, desde que não tenham sido sanados em prazo razoável após o recebimento de notificação por escrito pela **CONTRATADA**; e
- c) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATADA**.

Rubrica **WL** 10.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas, podendo exigir a indenização proporcional pelos valores despendidos até a data da rescisão, incluindo os valores desembolsados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços, bem como eventual despesa com pessoal (homem/hora):

- Rubrica **MAV**
- d) Não pagamento pela **CONTRATANTE** dos valores e condições definidas nos itens 6 e 7 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições da Cláusula 5ª deste Contrato;
 - e) Descumprimento, pela **CONTRATANTE** de qualquer cláusula deste Contrato, desde que não tenham sido sanados em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação por escrito pela **CONTRATANTE**;
 - f) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATANTE**;

Rubrica **RPC** 10.3. No caso de cancelamento do Evento descrito no item 3 do QR ("Evento") ou qualquer hipótese de distrato ou rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá pelos serviços e materiais efetivamente fornecidos até o momento da rescisão, incluindo-se o ressarcimento integral dos valores relativos a todos os insumos e bens adquiridos ou ativos destinados, comprovadamente, pela **CONTRATADA** em razão do escopo deste Contrato, ainda que não efetivamente fornecidos até o momento da rescisão;

Rubrica **NHC** 10.4. Ocorrendo a rescisão do presente contrato pelos motivos dispostos nos itens 10.1 e 10.2, a **PARTE** infratora, ficará sujeita a uma multa correspondente à 10% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato, além de indenização suplementar decorrente de perdas e danos.

CLÁUSULA 11ª – DAS SOLICITAÇÕES EXTRAS

11.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar variações em relação ao escopo ou diversas das originalmente contratadas, devendo nesta hipótese observar os seguintes procedimentos:

Rubrica

AMJ

- a) As solicitações extras deverão ser formalizadas por escrito, por via eletrônica (e-mail), pelo responsável designado pela **CONTRATADA** e informado previamente à **CONTRATANTE**;
- b) Recebida a solicitação extra, a **CONTRATADA** informará sobre a exequibilidade do serviço e apresentará nova proposta comercial para a execução da mesma e prazo para aprovação da **CONTRATANTE**;
- c) A **CONTRATANTE** deverá autorizar a execução dos serviços extras solicitados, através de via eletrônica (e-mail), no prazo definido pela **CONTRATADA**, o que deverá ser feito especificamente pelo responsável designado pela **CONTRATADA** e informado previamente à **CONTRATANTE**, caso contrário, a **CONTRATADA** não se responsabilizará pelo cumprimento do cronograma do contrato.

Rubrica

FFA

11.2. Autorizada a execução dos extras pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal de Serviço correspondente, e os valores deverão ser pagos conforme acordado entre as Partes.

CLÁUSULA 12ª - ANTI-CORRUPÇÃO E COMPLIANCE

Rubrica

MLA

12.1. As **PARTES** declaram e garantem que têm conhecimento e observarão a Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei n. 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e suas regulamentações, a Convenção de Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, conforme decreto n.º 3.768/2000, o Código Penal Brasileiro, , Lei Sapin et Sapin nº 2016-1691, DU 10.12.2016 (Lei Sapin II - França) e todas as demais leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis (conjuntamente denominadas "Legislações Anticorrupção").

Rubrica

CBB

12.2. As **PARTES** declaram e garantem que não estão envolvidas e tão pouco se envolverão em quaisquer atos fraudulentos, ilegais ou corruptos, incluindo a realização de pagamentos em dinheiro ou presentes destinados a obter vantagem na execução deste Contrato.

Rubrica

AS

12.3. A parte infratora deverá indenizar a outra parte e mantê-la isenta da violação causada de quaisquer leis ou regulamentos anticorrupção aplicáveis. A parte inocente reserva-se no direito de rescindir este Contrato em caso de qualquer violação comprovada destas regras anticorrupção;

Rubrica

ANR

12.4. As **PARTES** neste ato declaram que nenhum de seus funcionários e/ou contratados está autorizado a receber comissões ou presentes de valor substancial, independentemente de sua atuação em relação às obrigações deste Contrato. Qualquer das **PARTES** que identificar atitude suspeita ou pedidos, ainda que velados, de comissionamento ou vantagem de funcionários da outra Parte deverá comunicá-la imediatamente, sob pena de rescisão imediata deste Contrato.

Rubrica

WL

CLÁUSULA 13ª - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1. Conforme previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, nenhuma **PARTE** será responsabilizada por falhas no cumprimento de suas respectivas obrigações, quando o cumprimento de tais obrigações, tenha sido impedido ou atrasado em virtude da ocorrência de eventos comprovadamente caracterizados como caso fortuito ou força maior.

Rubrica

MAV

13.2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior, o fato necessário cujos efeitos ou resultados não foram possíveis de serem evitados ou impedidos pela **PARTE** que o alegar e afetem completa e diretamente à execução deste Contrato. Não se aplicam os efeitos de caso fortuito ou força maior para eventos que impeçam parcialmente a execução deste Contrato.

Rubrica

RPC

13.3. Se qualquer das **PARTES** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato à outra **PARTE** no prazo de até 3 (três) dias e ratificar por escrito a comunicação em até 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de invocar o disposto, informando os efeitos danosos do evento, as medidas que estiverem sendo tomadas e a previsão para regularização da situação.

Rubrica

NHC

13.4. Em nenhuma hipótese será considerado como evento de força maior ou de caso fortuito a ocorrência de: (i) Greve e/ou interrupções trabalhistas, ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados de uma das **PARTES** e/ou de suas contratadas e/ou subcontratadas; (ii) Qualquer ação de qualquer autoridade pública que uma parte pudesse ter evitado se tivesse cumprido suas obrigações legais ou contratuais; (iii) Decretação de falência ou início de procedimento de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das **PARTES**; ou (iv) Dificuldades econômicas ou financeiras de qualquer das **PARTES**.

13.5. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as **PARTES** ficarem impedidas de cumprir.

13.6. Cessado o caso fortuito ou o motivo de força maior, a **PARTE** que o tiver invocado notificará a

outra, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da referida cessação, informando-a acerca da regularização da situação em questão.

Rubrica

AMJ

13.7. Cada **PARTE** será exclusivamente responsável pela assunção de suas próprias perdas e danos sofridos durante o período do evento de força maior ou caso fortuito e suas consequências, nos termos deste Contrato.

Rubrica

FFA

13.8. As **PARTES** acordam, desde já, que os prazos previstos neste Contrato serão proporcionalmente prorrogados pelo mesmo número de dias relativos à eventual suspensão das obrigações em razão da ocorrência de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

Rubrica

MLA

CLÁUSULA 14ª - DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

14.1. As **PARTES** concordam em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declararam-se cientes e dispostas a:

Rubrica

CBB

a) Respeitar o direito de livre associação e os pisos salariais das categorias de seus empregados, quando houver;

b) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

c) Coibir práticas de exploração sexual, assim como o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

d) Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina;

e) Não explorar trabalho ilegal, tampouco trabalho escravo ou análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo, neste último caso, na condição de aprendiz, observadas as disposições da consolidação das leis do trabalho, em observância ao contido na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais dispositivos legais que regulamentam a matéria;

f) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto.

Rubrica

AS

Rubrica

ANR

Rubrica

WL

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rubrica

MAV

15.1. Nenhuma das **PARTES** se obrigará perante terceiros a qualquer título, nem estão autorizadas a agir em nome da outra **PARTE**, sob nenhum aspecto, sem a prévia e expressa autorização desta.

15.2. A tolerância de qualquer das **PARTES** em relação ao inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições aqui pactuadas, não importará em novação ou renúncia dos direitos que são conferidos às **PARTES** contratantes, cessionários ou sucessores a qualquer título.

Rubrica

RPC

15.3. As **PARTES** concordam que não poderão ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações previstos neste Contrato, exceto quando tal cessão ou transferência ocorrer entre filiais, subsidiárias e/ou companhias do mesmo grupo econômico da **PARTE** cedente.

Rubrica

NHC

15.4. Este Contrato representa a vontade final das **PARTES**, prevalecendo em relação a toda e qualquer tratativa, ajuste ou documento anterior que esteja em desacordo com as disposições ora firmadas. Na ocorrência de divergências entre a Proposta Comercial e o Contrato, prevalecerão as disposições deste último.

15.5. Este Contrato obriga não somente as **PARTES** contratantes, como, também, seus sucessores a qualquer título, os quais deverão garantir o efetivo cumprimento de todas as obrigações ora pactuadas.

15.6. As **PARTES** acordam que a responsabilidade da **CONTRATADA** referente ao presente contrato, limitar-se-á aos danos diretos e a uma vez o valor do contrato, exceto em caso de danos pessoais resultantes de negligência, imperícia ou imprudência da **CONTRATADA**.

15.7. Qualquer notificação ou comunicação exigida ou permitida de acordo com o presente contrato

deverá ser feita por escrito e será considerada como entregue e realizada (i) se entregue pessoalmente à Parte a ser notificada mediante protocolo, (ii) se enviada por correspondência com aviso de recebimento ("AR") ao endereço constante do preâmbulo deste Termo ou (iii) se enviada mediante correspondência eletrônica com confirmação de envio, desde que através de email previamente indicado e utilizado pelas PARTES, considerando-se como efetivada na data do recebimento do comunicado selecionado.

15.8. Para fins de preservação da privacidade de titulares de dados, as **PARTES** declaram que adotam as melhores práticas de proteção de dados pessoais, respeitando toda e qualquer legislação relativa à proteção de dados, em especial a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

15.9. As **PARTES** concordam em assinar o presente Contrato através de assinatura eletrônica, por meio da plataforma digital Netlexsign, nos moldes do art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/01, atualmente em vigor no Brasil, e reconhecem que tal forma de assinatura será admitida para comprovação de autoria e integridade deste Contrato, tornando-o apto e válido para todos os fins de direito.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. As **PARTES**, de comum acordo, elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo.

Assinado por

Marco Antonio Scarasati Vinholi

São Paulo,

Assinado por

Reinaldo Pedro Correa

Assinado por

Nelson Hervey Costa

Assinado por

Willians Lopes

CONTRATANTE

**SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES
IMIGRANTES S.A.**

Testemunhas:

Assinado por

Alexandre Nunes Robazza

Ass:

Nome:

CPF:

Assinado por

Amanda Savoia

Ass:

Nome:

CPF:

Certificado de Conclusão

ID do envelope: E0859A42-A534-11F0-8532-FA68D4CC6A4B

Status: Concluído

ID do Assunto: Assinatura solicitada em Minuta Externa_netLex (00013573)

Originador do envelope: Adriana (adriana.queiros@glbr.com.br)

Eventos de Signatário

Anami

anamj@sebraesp.com.br

Nível de segurança: E-mail

Assinou como: Signatário

Endereço de IP: 152.255.100.245

Enviado: 09/10/2025 18:09:58 +00:00

Assinado: 09/10/2025 18:18:35 +00:00

*Ana Maria Janovik***Fabio Freire Marcondes de Araujo**

faraujo@sebraesp.com.br

Nível de segurança: E-mail

Assinou como: Signatário

Endereço de IP: 191.56.148.164

Enviado: 09/10/2025 18:18:40 +00:00

Assinado: 09/10/2025 22:32:27 +00:00

*Fabio Freire**Marcondes de Araújo***Marcelo Liberto de Vasconcelos Arruda** Endereço de IP: 177.73.183.190, 170.85.18.183

marcelolva@sebraesp.com.br

Nível de segurança: E-mail

Assinou como: Signatário

Enviado: 09/10/2025 22:32:31 +00:00

Assinado: 10/10/2025 16:24:00 +00:00

*MARCELO LIBERTO
DE VASCONCELOS
ARRU***Carla Bianka Branco**

carlabbb@sebraesp.com.br

Nível de segurança: E-mail

Assinou como: Signatário

Endereço de IP: 177.73.183.190,
136.226.62.124

Enviado: 10/10/2025 16:24:05 +00:00

Assinado: 10/10/2025 16:25:57 +00:00

*Carla Bianka Branco***Amanda Savoia**

amanda.savoia@glbr.com.br

Nível de segurança: E-mail

Assinou como: Testemunha

Endereço de IP: 189.125.173.6

Enviado: 10/10/2025 16:26:01 +00:00

Assinado: 10/10/2025 17:20:54 +00:00

*Amanda Savoia***Alexandre Robazza**

alexandrenr@sebraesp.com.br

Nível de segurança: E-mail

Assinou como: Testemunha

Endereço de IP: 168.227.227.83

Geolocalização: (-21.4783174, -47.5559375)

Enviado: 10/10/2025 17:20:59 +00:00

Assinado: 10/10/2025 21:01:04 +00:00

*Alexandre Nunes
Robazza*

Willians Lopes willians.lopes@glbr.com.br Nível de segurança: E-mail Assinou como: Signatário	Endereço de IP: 189.102.41.112 Enviado: 10/10/2025 21:01:09 +00:00 Assinado: 11/10/2025 00:17:23 +00:00	<i>Willians Lopes</i>
MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI marco.vinholi@sebraesp.com.br Nível de segurança: E-mail Assinou como: Signatário	Endereço de IP: 177.73.183.190, 147.161.128.202 Enviado: 11/10/2025 00:17:28 +00:00 Assinado: 13/10/2025 17:24:27 +00:00	<i>Marco Antonio Scarasati Vinholi</i>
Reinaldo Pedro Correa reinaldopc@sebraesp.com.br Nível de segurança: E-mail Assinou como: Signatário	Endereço de IP: 177.73.183.190, 170.85.20.196 Enviado: 13/10/2025 17:24:32 +00:00 Assinado: 13/10/2025 17:41:44 +00:00	<i>Reinaldo Pedro Correa</i>
Nelson de Almeida Prado Hervey Costa nhervey@sebraesp.com.br Nível de segurança: E-mail Assinou como: Signatário	Endereço de IP: 177.32.209.186 Enviado: 13/10/2025 17:41:50 +00:00 Assinado: 14/10/2025 00:37:06 +00:00	<i>Nelson Hervey Costa</i>

Eventos de envelope

Envelope enviado: 09/10/2025 18:09:57 +00:00
Concluído: 14/10/2025 00:37:10 +00:00